



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PROJETO DE LEI Nº 73, DE 1999**  
**(AUTOR: DEPUTADA NICE LOBÃO)**

*Dispõe sobre o ingresso nas instituições públicas federais de educação superior e dá outras providências.*

**EMENDA**

Dê-se ao Art. 1º do Substitutivo do Projeto de Lei Nº 73/1999 a seguinte redação:

***“Art. 1º As instituições públicas federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada concurso de seleção para ingresso nos cursos de graduação, no mínimo, cinquenta por cento de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.”***

**JUSTIFICAÇÃO**

O substitutivo apresentado ao PL 73/1999 tem por objetivo facilitar o acesso de estudantes egressos de escolas públicas e integrantes de grupos étnicos e raciais discriminados às instituições públicas federais de ensino superior.

Para evitar que a Lei decorrente desta proposição contemple interpretações de que o sistema de cotas previsto no projeto inclua o ingresso dos estudantes em instituições onde o aluno, ao concluir seu curso, automaticamente ingressa no Serviço Público, torna-se necessário especificar que as instituições públicas federais de educação superior mencionadas são aquelas vinculadas ao Ministério da Educação. Desta forma, evita-se, por exemplo, possíveis interpretações de que o previsto na lei decorrente do PL inclua no rol das instituições públicas federais de educação superior aquelas vinculadas ao Ministério da Defesa, onde a conclusão do curso confere ao aluno diploma equivalente ao de nível superior e os incorpora à Arma no final da graduação.

Nada impede, porém, que o Ministério da Defesa venha a estabelecer seu sistema próprio de cotas, levando em consideração as especificidades estabelecidas para o ingresso e a conclusão dos cursos equivalentes ao nível superior sob sua alçada.

Sala da Comissão, em        de        de 2005

5D122D2D21  
\*5D122D2D21\*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

**Deputada ALICE PORTUGAL**

5D122D2D21 \*5D122D2D21\*